



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Fundação Educacional Miguel Mofarrej (FEMM)		UF: SP
ASSUNTO: Credenciamento do Centro Universitário da Faculdades Integradas de Ourinhos (Unifio), por transformação da Faculdades Integradas de Ourinhos (FIO), com sede no município de Ourinhos, no estado de São Paulo.		
RELATOR: Joaquim José Soares Neto		
e-MEC Nº: 201700965		
PARECER CNE/CES Nº: 503/2018	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 12/9/2018

I – RELATÓRIO

Trata-se do credenciamento do Centro Universitário da Faculdades Integradas de Ourinhos (Unifio), por transformação da Faculdades Integradas de Ourinhos (FIO), com sede no município de Ourinhos, no estado de São Paulo.

Reproduzo abaixo o Parecer Final da SERES sobre o pedido da IES:

I – INFORMAÇÕES SOBRE AS FACULDADES INTEGRADAS DE OURINHOS.

Em 17 de abril de 2017, foi protocolado no Sistema e-MEC o processo nº 201700965, solicitando o credenciamento como Centro Universitário por transformação das Faculdades Integradas de Ourinhos (265), mantidas pela Fundação Educacional Miguel Mofarrej (188), inscrita no CNPJ 44.537.199/0001-67, com sede e foro no município de Ourinhos/SP.

As Faculdades Integradas de Ourinhos foram credenciadas pelo Decreto nº 66.585 de 18/05/1970, DOU de 19/05/1970, e recredenciada por meio da Portaria MEC nº 1.294, de 23/10/2012, publicada no D.O.U. de 24/10/2012. Ressalta-se que a Instituição obteve credenciada Provisório para ofertar cursos à distância por meio da Portaria nº 370, de 20/04/20108, DOU de 23/04/2018. As Faculdades Integradas de Ourinhos estão localizadas no município de Ourinhos no estado de São Paulo, situadas na Rodovia BR-153, Km 399 + 420 m, s/n Água do Cateto. Ourinhos - SP. CEP:19909-100. Segundo informações do relatório dos Especialistas do INEP: “A Instituição foi reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei n.º 1.207 de 08/03/1971; de Utilidade Pública Estadual pelo Decreto n.º 20.484 de 07/02/1983, publicado no D.O.E. de 08/02/1983 e reconhecida de Utilidade Pública Federal pelo Decreto n.º 91.904 de 12/11/1985.”

Conforme informações disponibilizadas no Cadastro e-MEC, consulta realizada em 07/08/2018, a instituição possui IGC igual a 4 (2016), e oferta os seguintes cursos:

Tabela 1. Cursos de graduação oferecidos pelas Faculdades Integradas de Ourinhos com seus respectivos atos autorizativos e conceitos:

<i>Cursos</i>	<i>Atos</i>	<i>Finalidades</i>	<i>Conceitos</i>
<i>Administração, bacharelado 22254</i>	<i>Port. 270 de 03/04/2017</i>	<i>Renov. Rec.</i>	<i>CPC 3 – CC 4</i>

Administração, bacharelado EAD1356563	Port. 370 de 20/04/2018	Aut. Provisória	CPC - - CC -
Administração, bacharelado 50171	Port. 3.944 de 14/11/2005	Rec.	CPC 2 - CC 4
Administração, bacharelado 50172	Port. 3.944 de 14/11/2005	Rec.	CPC 2 - CC 4
Agronomia, bacharelado 88936	Port. 135, 01/03/2018	Renov. Rec.	CPC 5 - CC 3
Agronomia, bacharelado 1441175	Port. 463 de 02/07/2018	Aut.	CPC - - CC -
Arquitetura e Urbanismo, bacharelado 82643	Port. 1094 de 24/12/2015	Renov. Rec.	CPC 3 - CC 4
Artes Visuais, licenciatura 23315	Port. 1094 de 24/12/2015	Renov. Rec.	CPC 4 - CC 4
Ciências Biológicas, licenciatura 79835	Port. 51 de 04/03/2016	Rec.	CPC 2 - CC 4
Ciências Biológicas, bacharelado 1279652	Port. 539 de 21/07/2015	Aut.	CPC - - CC -
Ciências Contábeis, bacharelado 6380	Port. 312 de 02/08/2011	Renov. Rec.	CPC 4 - CC -
Ciências Contábeis, bacharelado EAD1356564	Port. 370 de 20/04/2018	Aut. provisória	CPC - - CC -
Direito, bacharelado 51681	Port. 270 de 03/04/2017	Renov. Rec.	CPC 4 - CC 4
Enfermagem, bacharelado 79833	Port. 59 de 02/02/2018	Renov. Rec.	CPC 3 - CC 4
Engenharia Civil, bacharelado 1188636	Port. 690 de 12/11/2014 201715102 Rec.	Aut.	CPC - - CC 3
Engenharia de Produção, bacharelado 1322685	Port. 816 de 29/10/2015	Aut.	CPC - - CC -
Engenharia Elétrica, bacharelado 1204362	Port. 360 de 10/06/2014 201715105 Rec.	Aut.	CPC - - CC 4
Engenharia Mecânica, bacharelado 1304181	Port. 266 de 27/03/2015	Aut.	CPC - - CC -
Farmácia, bacharelado 106020	Port. 135 de 02/03/2018	Renov. Rec.	CPC 5 - CC 4
Geografia, licenciatura 6377	Port. 1.606 de 11/11/2009	Renov. Rec.	CPC sc - CC 4
Letras, Português/Inglês licenciatura 6378	Port. 404 de 25/07/2006	Renov. Rec.	CPC - - CC -
Medicina Veterinária, bacharelado 82635	Port. 135 de 02/03/2018	Renov. Rec.	CPC 4 - CC 4
Odontologia, bacharelado 1280423	Port. 213 de 22/06/2016	Aut.	CPC - - CC 4
Pedagogia, licenciatura 85789	Port. 1094 de 24/12/2015	Renov. Rec.	CPC 4 - CC 4
Pedagogia, licenciatura, EAD1356565	Port. 370 de 23/04/2018	Aut. Provisória	CPC - - CC -
Psicologia, bacharelado 92040	Port. 270 de 03/04/2017	Renov. Rec.	CPC 4 - CC 4
Sistemas de Informação, bacharelado 50752	Port. 1094 de 24/12/2015	Renov. Rec.	CPC 4 - CC 3

Atualmente, tramitam no sistema e-MEC 09 (nove) processos de interesse das Faculdades Integradas de Ourinhos, sendo 02 (dois) processos solicitando reconhecimento de curso (Engenharia Civil e Engenharia Elétrica), 01 (um) processo de Renovação de reconhecimento (Ciências Biológicas), 03 (três) solicitando autorização de cursos na modalidade EAD (Administração, Ciências Contábeis e Pedagogia), e o processo de Recredenciamento, que se encontra na fase de INEP/Avaliação, além do processo de transformação em Centro Universitário. (Consulta realizada em 07/08/2018).

CNDs: Consulta realizada em 19/07/2018

. Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida até 27 de janeiro de 2019;

. Certificado de Regularidade do FGTS - A empresa abaixo identificada está regular perante o FGTS, Validade 23/07/2018 a 21/08/2018.

Não consta no sistema e-MEC registros de outras Mantidas em nome da Mantenedora.

Em conformidade com a Resolução nº 1 de 20/01/2010, alterada pela Resolução nº 2, de 23 de junho de 2017, o relatório de avaliação institucional externa com vistas ao credenciamento das Faculdades Integradas de Ourinhos por transformação em Centro Universitário foi utilizado para auxiliar a verificação do

cumprimento das exigências para obtenção do credenciamento como Centro Universitário.

II - ANÁLISE DO PEDIDO

No despacho saneador do processo em tela consta, após atendimento de diligência, resultado “ Satisfatório”.

AVALIAÇÃO IN LOCO

O processo foi enviado ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP) onde foi nomeada comissão de avaliação in loco que realizou visita no período de 01/05 a 05/05/2018, resultando no Relatório de nº 139665, com Conceito Institucional (CI) 4.

Foram atribuídos os seguintes conceitos aos EIXOS avaliados:

<i>EIXO</i>	<i>Conceitos</i>
<i>EIXO 1 - PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL</i>	<i>4,00</i>
<i>EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL</i>	<i>3,89</i>
<i>EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS</i>	<i>4,00</i>
<i>EIXO 4 - POLÍTICAS DE GESTÃO</i>	<i>3,38</i>
<i>EIXO 5 - INFRAESTRUTURA FÍSICA</i>	<i>4,25</i>
<i>CONCEITO INSTITUCIONAL</i>	<i>4</i>

A seguir são transcritas as sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação in loco para corroborar a atribuição dos conceitos.

O relato da comissão está coerente com os critérios de análise do instrumento de avaliação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep, no tocante aos cinco eixos, os quais contemplam as dez dimensões do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes). Cabe mencionar as ponderações apontadas pelos especialistas em cada eixo:

Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional

Este Eixo, do Instrumento de Avaliação, considera a dimensão 8 exigida pela lei do SINAES. Inclui também um relato institucional no qual descreve e evidencia os principais elementos do processo avaliativo institucional interno e externo em relação ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), incluindo os relatórios elaborados pela Comissão Própria de Avaliação (CPA) do período que constituiu o objeto de avaliação.

<i>Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional</i>	
<i>Itens</i>	<i>Conceitos</i>
<i>1.1 Evolução institucional a partir dos processos de Planejamento e Avaliação Institucional.</i>	<i>4</i>
<i>1.2 Projeto/processo de autoavaliação institucional.</i>	<i>4</i>
<i>1.3 Autoavaliação institucional: participação da comunidade acadêmica.</i>	<i>3</i>
<i>1.4 Autoavaliação institucional e avaliações externas: análise e divulgação dos resultados.</i>	<i>4</i>
<i>1.5 Elaboração do relatório de autoavaliação.</i>	<i>5</i>

Conforme consta do Relatório de visita, o processo de autoavaliação das Faculdades Integradas de Ourinhos encontra-se muito bem implantado. A Comissão destacou que: “De acordo com as informações constantes deste formulário eletrônico e da afirmação dos membros da CPA, durante as reuniões com esta comissão avaliadora, a atual metodologia que envolve o processo de autoavaliação iniciou-se em 2015, com base em um Plano de Trabalho que traz a organização dos critérios, instrumentos e os procedimentos para a autoavaliação, bem como a proposta de

envolvimento de todos aqueles que compõem a instituição para que sua evolução e atualização seja fruto da expressão coletiva. A CPA tem desenvolvido suas atividades seguindo as diretrizes do SINAES. (...). ”

Todos os indicadores deste Eixo foram muito bem avaliados revelando que o Planejamento e a Avaliação Institucional estão implantados, apresentando bons resultados para auxiliar o planejamento e as ações.

Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional

O Eixo dois, de acordo com Instrumento de Avaliação Externa do Inep, busca verificar a coerência existente entre o PDI e as ações institucionais nas diferentes vertentes de sua atuação acadêmica – ensino, pesquisa, extensão e gestão. Almeja, também, identificar os diferentes caminhos a percorrer pela IES no contexto de sua inserção social, bem como sua atuação face à inclusão e ao desenvolvimento econômico e social, tendo sempre como base a missão, os propósitos e as metas anunciadas no PDI.

Ele contempla Missão e Plano de Desenvolvimento Institucional ea Responsabilidade Social da Instituição, os quais, respectivamente, fazem referência às dimensões 1 e 3 do Sinaes.

<i>Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional</i>	
<i>Itens</i>	<i>Conceitos</i>
<i>2.1 Missão institucional, metas e objetivos do PDI.</i>	<i>4</i>
<i>2.2. Coerência entre o PDI e as atividades de ensino de graduação e de pós-graduação.</i>	<i>4</i>
<i>2.3. Coerência entre o PDI e as práticas de extensão.</i>	<i>4</i>
<i>2.4 Coerência entre o PDI e as atividades de pesquisa/iniciação científica, tecnológica, artística e cultural.</i>	<i>4</i>
<i>2.5 Coerência entre o PDI e as ações institucionais no que se refere à diversidade, ao meio ambiente, à memória cultural, à produção artística e ao patrimônio cultural.</i>	<i>3</i>
<i>2.6 Coerência entre o PDI e as ações institucionais voltadas para o desenvolvimento econômico e social.</i>	<i>4</i>
<i>2.7. Coerência entre o PDI e ações de responsabilidade social: inclusão social.</i>	<i>4</i>
<i>2.8. Coerência entre o PDI e ações afirmativas de defesa e promoção dos direitos humanos e igualdade étnico-racial.</i>	<i>4</i>
<i>2.9 Internacionalização: coerência entre o PDI e as ações institucionais.</i>	<i>4</i>

Da leitura do Relatório, verifica-se que a missão institucional está implantada e articulada com os objetivos e as metas previstas no PDI de forma excelente: (...) “As FIO apresentam-se como uma instituição de educação superior que consolida as práticas pedagógicas e indica no seu PDI objetivos metas focados nessas práticas e embasadas em uma filosofia institucional também declarada no PDI. A leitura do PDI possibilita o entendimento de que as metas estão devidamente alicerçadas nos objetivos e alinhadas com a missão da IES. (...).”

Todos os indicadores foram muito bem avaliados, demonstrando que há uma ótima coerência entre o PDI e as ações implantadas pela IES.

Eixo 3 - Políticas Acadêmicas

O Eixo três trabalha as questões das políticas acadêmicas da Instituição. Enfatiza também a relação entre as políticas acadêmicas, a comunicação com a sociedade e o atendimento ao discente. Ele abrange as seguintes dimensões do Sinaes: 2 (Políticas para o Ensino, a Pesquisa e a Extensão), 4 (Comunicação com a Sociedade) e 9 (Políticas de Atendimento aos Discentes).

<i>Eixo 3 - Políticas Acadêmicas</i>	
<i>Itens</i>	<i>Conceitos</i>
<i>3.1 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de graduação.</i>	<i>4</i>

3.2 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de pós-graduação <i>stricto sensu</i>	NSA
3.3 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i>	4
3.4 Políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a pesquisa ou iniciação científica, tecnológica, artística e cultural.	4
3.5 Políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a extensão	4
3.6 Políticas institucionais e ações de estímulo relacionadas à difusão das produções acadêmicas: científica, didático-pedagógica, tecnológica, artística e cultura.	4
3.7 Comunicação da IES com a comunidade externa	5
3.8 Comunicação da IES com a comunidade interna.	3
3.9 Programas de atendimento aos estudantes.	4
3.10 Programas de apoio à realização de eventos internos, externos e à produção discente.	4
3.11 Política e ações de acompanhamento dos egressos.	4
3.12 Atuação dos egressos da IES no ambiente socioeconômico.	4
3.13 Inovação tecnológica e propriedade intelectual: coerência entre o PDI e as ações institucionais	NSA

As políticas de ensino de graduação estão muito bem implantadas. A Comissão do INEP informou que: “Essa comissão observou que, de acordo com o PDI da IES e documentos disponibilizados para a análise, as ações acadêmicas e administrativas relacionadas aos seus cursos de graduação estão implantadas e devidamente relacionadas com as suas políticas de ensino. (...)”

Este Eixo alcançou menção “4.00”. Todos os indicadores revelam que as ações implantadas pela IES atendem muito bem as Políticas Acadêmicas previstas no PDI.

Eixo 4 - Políticas de Gestão

O Eixo quatro compreende as dimensões 5 (Políticas de Pessoal), 6 (Organização e Gestão da Instituição) e 10 (Sustentabilidade Financeira) do Sinaes. Ele tem como finalidade verificar o desenvolvimento das políticas voltadas para o corpo de pessoal e da organização, bem como da gestão institucional. Abrange, também, elementos de planejamento e sustentabilidade financeira da IES para garantir o seu pleno desenvolvimento de forma sustentável.

Eixo 4 - Políticas de Gestão	
Itens	Conceitos
4.1 Política de formação e capacitação docente	3
4.2 Política de formação e capacitação do corpo técnico-administrativo	3
4.3 Gestão institucional.	4
4.4 Sistema de registro acadêmico	3
4.5 Sustentabilidade financeira.	4
4.6 Relação entre o planejamento financeiro (orçamento) e a gestão institucional.	4
4.7 Coerência entre plano de carreira e a gestão do corpo docente.	3
4.8 Coerência entre o plano de carreira e a gestão do corpo técnico-administrativo.	3

As Políticas de formação e capacitação docente e do corpo técnico-administrativo estão suficientemente implantadas.

Sobre a coerência entre o plano de carreira e a gestão do corpo docente e do corpo técnico-administrativo foi relato que ambos apresentam suficiente coerência em relação aos planos de carreiras. “O plano de carreira docente esta homologado e implantado pela IES. ”

“Há coerência entre o plano de carreira e a gestão do corpo técnico-administrativo. O plano de carreira do pessoal técnico administrativo foi homologado pelo órgão do Ministério do Trabalho e do Emprego no Estado de São Paulo e se

encontra implantado. Foram verificadas ações voltadas para a qualificação do pessoal técnico administrativo. Assim, a gestão do corpo técnico administrativo é suficiente em relação ao plano de carreira implantado. ”

Quanto à sustentabilidade financeira, avaliada com conceito 4 (quatro), a Comissão informou que: “Conforme pode ser observado no PDI 2013-2017, as fontes e o plano de aplicação financeira estão devidamente previstos. Os investimentos executados na ampliação da infraestrutura física, equipamentos de laboratórios, especialmente para os cursos de medicina veterinária e de odontologia, acervo bibliográfico e manutenção atendem muito bem ao custeio e aos investimentos em ensino, pesquisa, extensão e de gestão.”

Eixo 5 - Infraestrutura Física

De acordo com Instrumento do Inep, no Eixo cinco, são verificadas as condições que a IES apresenta para o desenvolvimento de suas atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão. Esse Eixo contempla a dimensão 7 (Infraestrutura Física) do Sinaes.

<i>Eixo 5 – Infraestrutura Física</i>	
<i>Itens</i>	<i>Conceitos</i>
<i>5.1 Instalações administrativas.</i>	<i>5</i>
<i>5.2 Salas de aula</i>	<i>5</i>
<i>5.3 Auditório(s).</i>	<i>5</i>
<i>5.4 Sala(s) de professores.</i>	<i>5</i>
<i>5.5 Espaços para atendimento aos alunos.</i>	<i>3</i>
<i>5.6 Infraestrutura para CPA.</i>	<i>5</i>
<i>5.7 Gabinetes/estações de trabalho para professores em Tempo Integral -TI.</i>	<i>5</i>
<i>5.8 Instalações sanitárias</i>	<i>5</i>
<i>5.9 Biblioteca: infraestrutura física.</i>	<i>3</i>
<i>5.10 Biblioteca: serviços e informatização.</i>	<i>3</i>
<i>5.11. Biblioteca: plano de atualização do acervo.</i>	<i>3</i>
<i>5.12 Sala(s) de apoio de informática ou infraestrutura equivalente.</i>	<i>4</i>
<i>5.13. Recursos de Tecnologias de Informação e Comunicação.</i>	<i>4</i>
<i>5.14. 5.14. Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física.</i>	<i>4</i>
<i>5.15. Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: serviços.</i>	<i>4</i>
<i>5.16. Espaços de convivência e de alimentação.</i>	<i>5</i>

Sobre este Eixo os avaliadores relataram que no geral a infraestrutura física da Instituição é excelente, atendendo as necessidades acadêmicas de professores e alunos, bem como as necessidades do corpo de funcionários e da direção da instituição. A infraestrutura garante mobilidade e acessibilidade às pessoas portadoras de necessidades especiais. Este EIXO obteve conceito 4.250.

O relato da Comissão de Avaliação sobre as Instalações físicas das Faculdades Integradas de Ourinhos evidencia ótimas condições de infraestrutura, com adequadas condições de acesso para portadores de necessidades especiais em todos os ambientes.

Requisitos legais

A Comissão de Avaliação assinalou o atendimento a todos os requisitos legais.

Nem a SERES, nem a Instituição impugnaram o relatório de avaliação do INEP.

A Comissão de Avaliação informou que não houve nenhuma demanda na fase de análise do Despacho Saneador.

III. CONSIDERAÇÕES DA SERES

Com a publicação do Decreto nº 9.235 de 15 de dezembro de 2017, que “dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino”, os processos iniciados antes da data de entrada em vigor desse Decreto obedecerão às disposições processuais nele contidas, com aproveitamento dos atos já praticados (Art. 106 do Decreto nº 9.235/2017).

Igualmente, com a publicação da Portaria Normativa Nº 20, de 21 de dezembro de 2017, com alterações introduzidas pela Portaria Normativa nº 741, de 02/08/2018, que “dispõe sobre os procedimentos e o padrão decisório dos processos de credenciamento, recredenciamento, autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores, bem como seus aditamentos, nas modalidades presencial e a distância, das instituições de educação superior do sistema federal de ensino”, os processos em tramitação no MEC serão analisados com base no padrão decisório estabelecido pela referida Portaria (Art. 29 da Portaria Normativa nº 20/2017).

Para a verificação da pertinência e viabilidade da transformação de organização acadêmica da IES, de Faculdade para Centro Universitário, procedeu-se à análise do processo à luz dos requisitos e especificações do Decreto nº 9.235/2017, da Portaria Normativa nº 20/2017 e da Resolução CNE/CES nº 1/2010. As informações a seguir sintetizam a análise do atendimento a esses requisitos pela IES:

I - um quinto do corpo docente estar contratado em regime de tempo integral;

Conforme informação da Comissão de Avaliação o regime de tempo integral do Corpo Docente da Instituição é formado por: “A IES cumpre a requisição legal, pois 53 de um total de 191 professores de seu corpo docente, aproximadamente 27%, são contratados em tempo integral.” Estando atendido este inciso.

II - um terço do corpo docente possuir titulação acadêmica de mestrado ou doutorado;

Também de acordo com a Comissão de Avaliação a titulação do Corpo Docente da Instituição se apresenta da seguinte forma: A IES atende o requisito legal, com 80,95 % do corpo docente com pós-graduação Stricto Sensu.”. Comprovando o atendimento além do mínimo necessário.

III - no mínimo, oito cursos de graduação terem sido reconhecidos e terem obtido conceito satisfatório na avaliação externa in loco realizada pelo Inep;

Segundo dados do cadastro e-MEC a IES oferta 27 (vinte e sete) cursos na modalidade presencial e a Distância, desses 17 (dezessete) estão reconhecidos.

IV - possuírem programa de extensão institucionalizado nas áreas do conhecimento abrangidas por seus cursos de graduação;

Este indicador foi avaliado pela Comissão com ótimo conceito, com a seguinte justificativa: “A IES executa de maneira excelente suas ações acadêmico-administrativas de extensão, com destaque ao oferecimento às comunidades interna e externa de ações sobre temas específicos aos cursos e de interesse institucional. Constatam-se, nos documentos comprobatórios e nas reuniões realizadas com acadêmicos e docentes, que as referidas ações são realizadas ao menos uma vez a cada semestre letivo, podendo ser simpósios, congressos, jornadas, encontros, palestras, sobre atualidades nas respectivas áreas dos cursos.(...)”

V - possuírem programa de iniciação científica com projeto orientado por docentes doutores ou mestres, que pode incluir programas de iniciação profissional ou tecnológica e de iniciação à docência;

Este indicador obteve conceito 4. Justificativa da Comissão: “Há previsão no PDI para ações acadêmico-administrativas voltadas para pesquisa/iniciação

científica, tecnológica, artística e cultural. Estas estão muito bem implantadas e em conformidade com as referidas políticas. Identificam-se na documentação disponibilizada que as realizações vinculadas ao ensino e extensão são mais presentes nas realizações da IES. A IES compromete-se em seu PDI a conduzir essas ações, estimulando a prática de pesquisa, por meio da pesquisa científica e tecnológica, bem como estimulando os grupos de pesquisas a encaminhar projetos aos órgãos oficiais de fomento.(...). ”

VI - terem obtido Conceito Institucional - CI maior ou igual a quatro na avaliação externa in loco realizada pelo Inep, prevista no § 2º do art. 3º da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004;

A IES obteve Conceito 4 (quatro) na avaliação institucional externa.

VII - não terem sido penalizadas em decorrência de processo administrativo de supervisão nos últimos dois anos, contado da data de publicação do ato que penalizou a IES.

Ressalta-se que no Cadastro e-MEC não constam penalidades sofridas pela Instituição.

O relatório de avaliação demonstra que a IES obteve ótimos conceitos em todas as dimensões avaliadas, todos os indicadores alcançaram conceitos acima de 3.0, obtendo conceito institucional “4”, além do atendimento a todos os requisitos legais, indicando ótima qualidade nas condições de funcionamento das Faculdades Integradas de Ourinhos.

Os cursos da IES têm obtido resultados satisfatórios.

No geral a instituição está muito bem estruturada, mantendo qualidade mais do que adequada de funcionamento desde a sua criação, refletida na obtenção de conceito satisfatório no Índice Geral de Cursos (IGC), conceito 4 (2016).

O indicador referente à sustentabilidade financeira da Instituição foi considerado excelente, segundo a Comissão, os registros financeiros comprovam que o orçamento está sendo muito bem executado em relação ao custeio e aos investimentos em ensino, extensão, pesquisa e gestão, em conformidade com o PDI.

O indicador Coerência entre o plano de carreira e a gestão do corpo docente foi avaliado com ótimo conceito, a Comissão informou que: “O plano de carreira docente esta homologado e implantado pela IES. A admissão do pessoal docente ocorre por meio de provas e títulos. Há critérios estabelecidos e divulgados para a concessão de estímulos e incentivos para a docente cursar pós-graduação stricto sensu. A porcentagem de professores contratados em tempo integral (cerca de 25%) está pouco acima do exigido para um centro universitário. A porcentagem de professores que possuem título de pós-graduação stricto sensu (cerca de 80%) está acima do exigido para um centro universitário. A gestão do corpo docente é suficiente em relação ao plano de carreira implantado.”

Desde a época de seu credenciamento vem ampliando sua atuação no ensino superior, sendo que atualmente oferta 27 (vinte e sete) cursos de graduação, na modalidade presencial e a distância (licenciatura, bacharelados e tecnológicos) conforme registrado no Cadastro e-MEC. Convém observar que dos 27 (vinte e sete) cursos ofertados pela Instituição 17 (dezessete) já estão reconhecidos pelo MEC.

Pode-se concluir que as Faculdades Integradas de Ourinhos não somente vêm evoluindo na criação de novos cursos, mas também têm conseguido a manutenção de padrões de qualidade, uma vez que a maior parte dos seus cursos já avaliados pelo INEP, em processos de reconhecimento ou de renovação de reconhecimento, obtiveram bons resultados no Conceito de Curso (CC).

Quanto à legislação vigente, conforme apresentado acima, todos os itens encontram-se atendidos pela Instituição.

As considerações acima, bem como as demais contidas neste relatório, justificam a sugestão de deferimento de transformação das Faculdades Integradas de Ourinho sem Centro Universitário.

Tendo em vista as instruções da Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, referentes aos prazos dos atos regulatórios de credenciamento e reconhecimentos das Instituições de Educação Superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, o credenciamento do Centro Universitário das Faculdades Integradas de Ourinhos - UNIFIO, por transformação das Faculdades Integradas de Ourinhos, terá validade de 4 (quatro) anos, contados a partir da data da publicação do ato autorizativo (§3º, Art. 10 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017).

O cenário delineado pelo relatório de avaliação indica que a instituição possui ótimas condições para o desenvolvimento de uma proposta de ensino superior. A IES obteve IGC 2016 igual a 4.

Nesse sentido, conclui-se que a instituição apresenta as condições necessárias à transformação em Centro Universitário.

IV – CONCLUSÃO DA SERES

Diante do exposto, a SERES é de parecer favorável ao credenciamento do Centro Universitário das Faculdades Integradas de Ourinhos - UNIFIO, por transformação das Faculdades Integradas de Ourinhos, com sede na Rodovia BR-153, Km 399 + 420 m, s/n, Bairro Água do Cateto, no município de Ourinhos, estado de São Paulo, mantida pela Fundação Educacional Miguel Mofarrej, com sede no município de Ourinhos, no estado de São Paulo, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Considerações do Relator da CES/CNE

Início minhas considerações analisando os conceitos da IES na avaliação *in loco*, realizada pelo Inep, os quais replico abaixo.

EIXO	Conceitos
EIXO 1 - PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL	4,00
EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	3,89
EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS	4,00
EIXO 4 - POLÍTICAS DE GESTÃO	3,38
EIXO 5 - INFRAESTRUTURA FÍSICA	4,25
CONCEITO INSTITUCIONAL	4

A IES apresenta um bom panorama em termos de qualidade de oferta.

Sugiro, no entanto, aos gestores do futuro Centro Universitário das Faculdades Integradas de Ourinhos (Unifio) estudar os motivos que levaram a comissão avaliadora a emitir o Conceito 3,38 ao Eixo 4 - Políticas de Gestão (este conceito destoa dos demais), de forma que corrijam as falhas que porventura encontrarem.

De acordo com a SERES:

Para a verificação da pertinência e viabilidade da transformação de organização acadêmica da IES, de Faculdade para Centro Universitário, procedeu-se à análise do processo à luz dos requisitos e especificações do Decreto nº 9.235/2017,

da Portaria Normativa nº 20/2017 e da Resolução CNE/CES nº 1/2010. As informações a seguir sintetizam a análise do atendimento a esses requisitos pela IES:

I - um quinto do corpo docente estar contratado em regime de tempo integral;

Conforme informação da Comissão de Avaliação o regime de tempo integral do Corpo Docente da Instituição é formado por: “A IES cumpre a requisição legal, pois 53 de um total de 191 professores de seu corpo docente, aproximadamente 27%, são contratados em tempo integral.” Estando atendido este inciso.

II - um terço do corpo docente possuir titulação acadêmica de mestrado ou doutorado;

Também de acordo com a Comissão de Avaliação a titulação do Corpo Docente da Instituição se apresenta da seguinte forma: A IES atende o requisito legal, com 80,95 % do corpo docente com pós-graduação Stricto Sensu.”. Comprovando o atendimento além do mínimo necessário.

III - no mínimo, oito cursos de graduação terem sido reconhecidos e terem obtido conceito satisfatório na avaliação externa in loco realizada pelo Inep;

Segundo dados do cadastro e-MEC a IES oferta 27 (vinte e sete) cursos na modalidade presencial e a Distância, desses 17 (dezesete) estão reconhecidos.

IV - possuem programa de extensão institucionalizado nas áreas do conhecimento abrangidas por seus cursos de graduação;

Este indicador foi avaliado pela Comissão com ótimo conceito, com a seguinte justificativa: “A IES executa de maneira excelente suas ações acadêmico-administrativas de extensão, com destaque ao oferecimento às comunidades interna e externa de ações sobre temas específicos aos cursos e de interesse institucional. Constatam-se, nos documentos comprobatórios e nas reuniões realizadas com acadêmicos e docentes, que as referidas ações são realizadas ao menos uma vez a cada semestre letivo, podendo ser simpósios, congressos, jornadas, encontros, palestras, sobre atualidades nas respectivas áreas dos cursos. (...)

V - possuem programa de iniciação científica com projeto orientado por docentes doutores ou mestres, que pode incluir programas de iniciação profissional ou tecnológica e de iniciação à docência;

Este indicador obteve conceito 4. Justificativa da Comissão: “Há previsão no PDI para ações acadêmico-administrativas voltadas para pesquisa/iniciação científica, tecnológica, artística e cultural. Estas estão muito bem implantadas e em conformidade com as referidas políticas. Identificam-se na documentação disponibilizada que as realizações vinculadas ao ensino e extensão são mais presentes nas realizações da IES. A IES compromete-se em seu PDI a conduzir essas ações, estimulando a prática de pesquisa, por meio da pesquisa científica e tecnológica, bem como estimulando os grupos de pesquisas a encaminhar projetos aos órgãos oficiais de fomento. (...).

VI - terem obtido Conceito Institucional - CI maior ou igual a quatro na avaliação externa in loco realizada pelo Inep, prevista no § 2º do art. 3º da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004;

A IES obteve Conceito 4 (quatro) na avaliação institucional externa.

VII - não terem sido penalizadas em decorrência de processo administrativo de supervisão nos últimos dois anos, contado da data de publicação do ato que penalizou a IES.

Ressalta-se que no Cadastro e-MEC não constam penalidades sofridas pela Instituição.

Assim, com base nas boas condições de oferta mostradas nos resultados da avaliação *in loco*, realizada pelo Inep, e no encaminhamento favorável da SERES, sou de parecer favorável ao credenciamento do Centro Universitário das Faculdades Integradas de Ourinhos (Unifio), por transformação das Faculdades Integradas de Ourinhos.

Diante do acima exposto, passo ao voto.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2/2017, voto favoravelmente ao credenciamento do Centro Universitário das Faculdades Integradas de Ourinhos (Unifio), por transformação da Faculdades Integradas de Ourinhos (FIO), com sede na Rodovia BR 153, Km 399 + 420 m, s/n, bairro Água do Cateto, no município de Ourinhos, no estado de São Paulo, mantido pela Fundação Educacional Miguel Mofarrej, com sede no município de Ourinhos, no estado de São Paulo, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 12 de setembro de 2018.

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 12 de setembro de 2018.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente